



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 611 799.50
A 1.ª série	Kz: 361 270.00
A 2.ª série	Kz: 189 150.00
A 3.ª série	Kz: 150 111.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 207/17:

Aprova o projecto do Porto da Barra do Dande, que inclui a concessão de direitos relativos à construção e exploração do referido Porto, em regime de exclusividade, à sociedade de direito angolano ATLANTIC VENTURES — Sociedade de Desenvolvimento e Gestão Portuária, S.A, na qualidade de concessionária.

Ministérios das Finanças, Administração Pública, Trabalho e Segurança Social e dos Transportes

Decreto Executivo Conjunto n.º 425/17:

Aprova o Regulamento sobre a Atribuição de Remuneração Suplementar aos Funcionários Públicos e Agentes Administrativos do Instituto Marítimo e Portuário de Angola (IMPA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Decreto Executivo Conjunto n.º 426/17:

Aprova o Regulamento sobre a Atribuição de Remuneração Suplementar aos Funcionários Públicos e Agentes Administrativos do Instituto Nacional da Aviação Civil (INAVIC). — Revoga toda a legislação que contrarie o presente Diploma.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 427/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ensino da Matemática, no Instituto Superior de Ciências da Educação de Cabinda da Universidade 11 de Novembro, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 428/17:

Cria o Curso de Mestrado em Ciências da Educação na especialidade de Desenvolvimento Curricular e Inovação Educativa, no Instituto Superior de Ciências da Educação de Benguela da Universidade Katyavala Bwila, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 429/17:

Cria o Curso de Mestrado em Engenharia Informática, na Faculdade de Engenharia da Universidade Metodista de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 430/17:

Cria o Curso de Mestrado em Gestão Ambiental, na Faculdade de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade Metodista de Angola, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Decreto Executivo n.º 431/17:

Cria o Curso de Mestrado em Enfermagem, na Faculdade de Ciências de Saúde da Universidade de Belas, que confere o Grau Académico de Mestre e aprova o plano de estudo do Curso criado.

Despacho n.º 643/17:

Subdelega poderes a Reitora da Universidade Agostinho Neto, para conferir posse a Armando de Fátima Jesus Fortes para o cargo de Vice-Decana para Área Científica da Faculdade de Economia desta Universidade pública.

Ministérios das Relações Exteriores e das Finanças

Despacho Conjunto n.º 644/17:

Atribui o incentivo pecuniário a João Luís Ngimbi, Conselheiro Sénior do Director Executivo do Banco Africano de Desenvolvimento, em prestação mensal de USD 5.000,00.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 207/17 de 20 de Setembro

O Governo pretende criar as condições necessárias para que a Província de Luanda tenha um novo porto de dimensão nacional e internacional com capacidade de abastecimento para todo o País e que, estrategicamente, possa ser, também, um entreposto internacional de mercadorias.

O Porto de Luanda, de acordo com a evolução registada nos últimos anos nas operações portuárias e com as projecções de tráfego realizadas não logrará, a curto prazo, satisfazer as necessidades de estiva e movimentação de cargas e descargas exigidas pelo comércio nacional e internacional.

2.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	20	23	368
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Divulgação dos Resultados (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, Publicação de Artigos Científicos)		1	3	4	64
Seminários de Investigação		2	2	4	64	Elaboração e Defesa da Dissertação		3	10	13	208
Estágio			20	20	320						
Subtotal de Horas	1	6	33	40	640	Subtotal de Horas	1	6	33	40	640
Total Anual de Horas 1280											
Total de Horas Lectivas 1776											
LEGENDA						TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)				
T	Horas Teóricas					368	21%				
TP	Horas Teóricas-Práticas					224	13%				
P	Horas Práticas					1184	67%				
HS	Horas Semanais					1776	100%				
HSem	Horas Semestrais					1776	100%				

O Ministro, *António Miguel André*.

Decreto Executivo n.º 431/17
de 20 de Setembro

Considerando que a Universidade de Belas é uma Instituição de Ensino Superior Privada, criada pelo Decreto n.º 25/07, de 7 de Maio, está vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Tendo em conta que estão reunidos todos os pressupostos legais para que seja formalmente criado o Curso de Mestrado em Enfermagem, na Faculdade de Ciências da Saúde, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 29/11, de 3 de Março;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º
(Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Enfermagem, na Faculdade de Ciências de Saúde da Universidade de Belas, que confere o grau académico de Mestre, com as seguintes especialidades:

- a) Saúde Materna e Obstetrícia;
- b) Enfermagem Neonatal.

ARTIGO 2.º
(Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem, constante dos Anexos ao presente Diploma e que dele são partes integrantes.

2. O Plano de Estudos referido no ponto anterior é realizado num total de 5776 horas de actividades curriculares, durante um ciclo de formação.

3. O Plano de Estudos ora aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante um ciclo de formação.

ARTIGO 3.º
(Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Enfermagem é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade e com grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º
(Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Enfermagem devem apresentar como perfil de entrada o documento que ateste a conclusão da Licenciatura em Enfermagem ou em áreas equivalentes, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que preencham o perfil referido no ponto anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Enfermagem pressupõe a verificação e conclusão dos seguintes actos:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser objecto de defesa e a aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Enfermagem, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne as seguintes competências:

- a) Prestar cuidados específicos de enfermagem à mulher ao longo do ciclo reprodutivo ou neonatal;
- b) Participar em equipas de saúde pública;
- c) Conceber, implementar e avaliar cuidados de saúde adequados às necessidades do neonatal;
- d) Prestar atendimento especializado aos recém-nascidos, crianças e suas famílias no âmbito ambulatório e hospitalar;
- e) Desempenhar o papel de perito na equipa de saúde na área da saúde da mulher.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Enfermagem deve, dentre outros, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Instituições de Ensino Superior;
- b) Centros de Investigação;
- c) Unidades Sanitárias de Saúde.

ARTIGO 8.º
(Vigência dos cursos)

O Curso de Mestrado em Direito ora criado entra em funcionamento no Ano Académico 2018 e a sua ministração tem um período de vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Direito criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas, por cada especialidade.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Enfermagem são definidos em conformidade com as regras estabelecidas para o efeito na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Nova edição do Curso de Mestrado)

A ministração de uma nova edição do ciclo de formação do Curso de Mestrado em Enfermagem, na Faculdade de Ciências de Saúde da Universidade de Belas, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação ministrado anteriormente, a ser efectuado pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Enfermagem criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 13.º
(Regulamento do curso)

1. A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Enfermagem obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento de curso.

2. O regulamento de curso referido no ponto anterior carece de homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

ANEXO

Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

1.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Metodologia de Investigação Científica	2	1	1	4	64	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	2			2	32
Autocuidado Relacionado com a Fertilidade, Reprodução e Saúde Ginecológica	8	4	8	20	320	Obstetrícia e Amamentação	4	2	4	6	96
Prática Baseada na Evidência Científica	1	0	1	2	32	Psicologia da Gravidez e da Maternidade	2			2	32
Preparação para o Parto	10	3	10	23	368	Parto e Pós-Parto	8	4	8	12	192
Estatística		2	2	4	64	Recém-Nascido em Risco	10	3	10	13	208
Seminários Temáticos	2	2	0	4	64						
Subtotal de Horas	23	12	22	57	912	Subtotal de Horas	26	9	22	35	560
Total Anual de Horas 1456											
2.º Ano											
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	20	23	368
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Divulgação dos Resultados (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, Publicação de Artigos Científicos)		1	3	4	64
Seminários de Investigação		2	2	4	64	Elaboração e Defesa da Dissertação		3	10	13	208
Estágio			20	20	320						
Subtotal de Horas	1	6	33	40	640	Subtotal de Horas	1	6	33	40	640
Total Anual de Horas 1280											
Total de Horas Lectivas 2736											
LEGENDA						TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)				
T	Horas Teóricas					816	30				
TP	Horas Teóricas-Práticas					528	19				
P	Horas Práticas					1760	64				
HS	Horas Semanais					2752	100				
HSem	Horas Semestrais					2752	100				

ANEXO
Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Enfermagem Neonatal

1.º Ano												
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	
Metodologia de Investigação Científica	2	1	1	4	64	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	2			2	32	
Gerenciamento da Assistência de Enfermagem à Criança	8	4	8	20	320	Obstetrícia e Amamentação	4	2	4	10	160	
Prática Baseada na Evidência Científica	1		1	2	32	Suporte de Vida Básico e Avançado em Neonatologia	2			2	32	
Puericultura e a Assistência à Criança	10	3	10	23	368	Assistência de Enfermagem em Neonatologia	8	4	8	20	320	
Estatística			2	2	4	64	Recém-Nascido em Risco	10	3	10	23	368
Seminários Temáticos	2	2			4	64						
Subtotal de Horas	23	10	20	53	848	Subtotal de Horas	26	9	22	57	912	
Total Anual de Horas 1760												
2.º Ano												
1.º Semestre (16 Semanas)						2.º Semestre (16 Semanas)						
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	HSem	
Elaboração do Projecto de Dissertação		2	5	7	112	Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	20	23	368	
Desenvolvimento da Investigação Orientada	1	2	6	9	144	Divulgação dos Resultados (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos. Publicação de Artigos Científicos)		1	3	4	64	
Seminários de Investigação		2	2	4	64	Elaboração e Defesa da Dissertação		3	10	13	208	
Estágio			20	20	320							
Subtotal de Horas	1	6	33	40	640	Subtotal de Horas	1	6	33	40	640	
Total Anual de Horas 1280												
Total de Horas Lectivas 3040												
LEGENDA					TOTAL DE HORAS		TOTAL DE HORAS (%)					
T	Horas Teóricas				816		27					
TP	Horas Teóricas-Práticas				496		16					
P	Horas Práticas				1728		57					
HS	Horas Semanais				3040		100					
HSem	Horas Semestrais				3040		100					

O Ministro, *António Miguel André*.

Despacho n.º 643/17
de 20 de Setembro

Havendo necessidade de se conferir posse a nova titular do cargo de Vice-Decana para Área Científica da Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto, localizada na Região Académica I;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, determino:

1.º — São subdelegados poderes a Reitora desta Universidade Pública, para conferir posse a Armanda de Fátima Jesus Fortes, no cargo de Vice-Decana para Área Científica da Faculdade de Economia da Universidade Agostinho Neto.

2.º — Com a efectivação do acto de tomada de posse referida no ponto anterior, os titulares cessantes devem proceder à passagem de pastas, nos termos do Decreto Presidencial n.º 176/12, de 9 de Agosto.

3.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Ministro do Ensino Superior.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Agosto de 2017.

O Ministro, *António Miguel André*.

**MINISTÉRIOS DAS RELAÇÕES
EXTERIORES E DAS FINANÇAS**

Despacho Conjunto n.º 644/17
de 20 de Setembro

Por conveniência de serviço, é atribuído incentivos pecuniários aos funcionários de organizações internacionais, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 7/06, de 12 de Abril, que estabelece os critérios e as normas de atribuição de incentivos pecuniários, aos cidadãos nacionais, funcionários de organizações internacionais.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 7/06, de 12 de Abril, determina-se:

1. É atribuído o incentivo pecuniário ao funcionário João Luís Ngimbi, Conselheiro Sénior do Director Executivo do Banco Africano de Desenvolvimento, em prestação mensal de USD 5000,00 (cinco mil dólares norte-americanos).

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Junho de 2017.

O Ministro das Relações Exteriores, *Georges Rebelo Chicote*.

O Ministro das Finanças, *Archer Mangueira*